



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

LOCAL:	http://www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO:	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme termo de Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Ibiracatu/MG;
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Educação.
CONCORRÊNCIA:	Licitação aberta a ampla Participação;
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº.341, Bairro Centro, Ibiracatu –MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90**, isento de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2026**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2026**, do tipo: **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, devidamente designados pela Portaria nº 053/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal Nº 004, de 16 de março de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas normatizações correlatas, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações da Lei Complementar nº: 147 de 7 de agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	<u>08H:30M DO DIA 26/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</u>
DATA E HORA LIMITES PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:	<u>08h:30m DO DIA 03/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</u>
DATA E HORA FINAL PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS:	<u>08h:30M DO DIA 08/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</u>

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341 - CENTRO, IBIRACATU/MG, CEP: 39.455-000.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



**DATA E HORA DESIGNADA PARA
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

08h:31M DO DIA 08/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.ibiracatu.mg.gov.br, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado ainda através do e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com;

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme termo de Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Ibiracatu/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar;

1.2. A presente licitação será realizada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os parâmetros mínimos de qualidade e as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A presente licitação é composta por itens com compõe um lote único, destinados à disputa de ampla participação.

2. ÁREAS SOLICITANTES:

2.1. Secretaria Municipal de Educação;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 03 (três) dias corridos antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

3.2. A impugnação ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre impugnações ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- 3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado ou solicitado esclarecimentos sobre os termos do presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2.** Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando o que dispõem o Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015.
- 4.3.** **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DELA DECORRENTE, SOB PENA DE RECEBIMENTO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL:**
- 4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;
- 4.3.2.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.3.** Licitantes impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do Artigo 156, Inciso III, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3.4.** Licitantes suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Ibiracatu/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Licitantes impedidos de licitar e contratar com o Município de Ibiracatu/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
- 4.3.6.** Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
- 4.3.7.** Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 156, Inciso IV, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3.8.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



4.3.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.10. **Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, as situações que incidir no estipulado nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

4.3.11. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

4.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.14. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.3.15. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;

4.3.16. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.17. As sociedades empresárias:

4.3.17.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.17.2. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.17.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

4.3.17.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.17.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.17.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.18. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.3.19. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.3.20. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.4. Como condição para participação no presente processo, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988; A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL CONVOCATÓRIO, O PARTICIPANTE QUE REALIZAR AS DECLARAÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ANTERIORES, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, DEVERÁ AINDA ASSIM ENCAMINHAR AS RESPECTIVAS DECLARAÇÕES ASSINADAS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONFORME EXIGIDAS NESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

5.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.8. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

5.9. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.10. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.11. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

5.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.13. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



senha, ainda que por terceiros.

5.14. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.16. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.17. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7. Os licitantes interessados encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, devendo constar **preço e marca, modelo**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de registro da proposta;

6.1.1 Os licitantes interessados deverão, visando os princípios da celeridade e da eficiência, enviar os documentos de habilitação, exigidos neste Edital Convocatório, após a fase de julgamento e oferta de lances;

6.8. Os licitantes deverão registrar, no sistema eletrônico (no campo detalhe) a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital";

6.9. O envio da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.13. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, caso tenha necessidade.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ofertado, em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais após a virgula;**

7.1.2. Marca para cada item ofertado;

7.1.3. Modelo/Fabricante, quando for o caso, para cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. A Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, adotará o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** como intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme prevê o **Artigo 23 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 30/09/2022**.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira Oficial, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



8.20. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.21. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.22. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento novo ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

9. DO EMPATE FICTO OU FICTÍCIO (CONDIÇÃO A SER OBSERVADA APENAS PARA OS ITENS DESTINADOS À COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA):

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio aleatório entre elas, via sistema, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- 10.7.2. empresas brasileiras;
- 10.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.2. O Pregoeiro Oficial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. Após a negociação dos preços, a Pregoeiro Oficial iniciará a fase de verificação, aceitação e julgamento das propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação pela Administração.

11.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com as exigências do ato convocatório.

11.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7 O Pregoeiro Oficial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



11.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, O Pregoeiro Oficial poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

11.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Pregoeiro Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 O Pregoeiro Oficial poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 Também, nas hipóteses em que O Pregoeiro Oficial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

11.13 Encerrada a análise quanto à verificação e aceitação da proposta do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, O Pregoeiro Oficial verificará os documentos de habilitação, já anexados ao sistema eletrônico, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO:

12.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA OFICIAL, AUXILIADA POR EQUIPE DE APOIO, VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP (<https://www.cagef.mg.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, tomando-se como referência o que dispõem o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, com as alterações contidas na Lei 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, O Pregoeiro Oficial reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

12.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira Oficial, auxiliado por equipe de apoio não lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo mínimo de até **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, sob pena de inabilitação.

12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/razão social diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDT e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS: comprovação de compromisso público ou particular de constituição



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



de consórcio, subscrito pelos consorciados com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração além de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores de todas as pessoas jurídicas que compõem o consórcio.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição e regularidade fiscal no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Cartão de Inscrição do Contribuinte Pessoa Jurídica e Certidões Negativas Estadual e Municipal).

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

No caso de consórcio de pessoas jurídicas deverão ser apresentados os documentos mencionados neste tópico de todas as pessoas jurídicas que compõem o consórcio.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar, no momento do envio de seus documentos habilitatórios, como condição de habilitação, o seu comprovante de registro como comerciante do produto no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras CTF/APP ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido.

b) Caso a licitante alegue isenção da apresentação do CTF/APP, ficará sob sua responsabilidade provar a isenção.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- c) A licitante deverá apresentar catálogos técnicos dos produtos ofertados, para análise de conformidade;
- d) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item e/ou lote pertinente, por meio da apresentação de atestados (no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior), emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

DECLARAÇÕES:

Declaração expressa de que atende plenamente as condições do edital e cumpre os requisitos de habilitação, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, inclusive no que se refere às condições impeditivas previstas no art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital);

Declaração expressa de elaboração independente de proposta, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital;

Declaração expressa de conformidade ao que prescreve o Inciso IV, Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no sentido de que NÃO possui no quadro societário da empresa servidor(a) ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob pena de responsabilização.

12.11 DEVERÃO AINDA, OS LICITANTES, APRESENTAREM AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.14.1 - Declaração expressa de que atende plenamente as condições do edital e cumpre os requisitos de habilitação, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

12.14.2 - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, inclusive no que se refere às condições impeditivas previstas no art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital);

12.14.3 - Declaração expressa de elaboração independente de proposta, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital;

12.14.4 - Declaração expressa de conformidade ao que prescreve o Inciso IV, Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no sentido de que NÃO possui no quadro societário da empresa servidor(a) ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO X** deste Edital) sob pena de responsabilização.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



12.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme prevê o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14 A não-regularização da habilitação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro Oficial suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Item 12 e seguintes, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório, ficando o licitante sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sendo considerada falta grave, conforme preceitua o Inciso IV do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17 Nos itens não exclusivos, a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

NOTA EXPLICATIVA 01: OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, QUE SÃO EMITIDOS APENAS COM ASSINATURA ORIGINAL E NECESSITAM DE SEREM AUTENTICADOS, BEM COMO AQUELES QUE ESTIVEREM NO FORMATO DE CÓPIAS SIMPLES, DEVERÃO SER APRESENTADOS COM CERTIFICAÇÃO OU AUTENTICAÇÃO DIGITAL, COM VISTAS À AGILIZAR OS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, OBJETIVANDO A VERIFICAÇÃO EFICAZ DE SUA AUTENTICIDADE.

NOTA EXPLICATIVA 02: A VERIFICAÇÃO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DO CERTAME NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES, CONSTITUI MEIO LEGAL DE PROVA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, CASO OCORRA A NECESSIDADE DE VERIFICAR A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

NOTA EXPLICATIVA 03: AS CERTIDÕES QUE NÃO TENHAM O PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NO DOCUMENTO, TER-SE-ÃO COMO VÁLIDAS POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



13.1 A proposta final, reajustada ao último lance ofertado, do licitante declarado vencedor do certame, deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira, via sistema eletrônico;

13.2 O Pregoeiro Oficial poderá, caso haja necessidade, solicitar do licitante declarado vencedor do certame, o envio da proposta reajustada ao preço final, em campo próprio do sistema eletrônico, no formato arquivo novo (PDF/WORD/EXCEL), com as informações necessárias, com indicação do preço/marca/modelo/fabricante, dos produtos ofertados, prazo de validade, devidamente identificada, com as devidas assinaturas digitais de seus representantes legais, no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação, devendo utilizar como modelo o **Anexo II** deste edital.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

13.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.6 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, quando for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo de até **10 (dez) minutos**.

14.2 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 Não serão admitidas intenções de recursos de caráter meramente protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante ou baseada em fatos genéricos.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

14.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, contado da data de intimação, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



14.6 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, localizada na Rua do Comércio, nº 341, centro, CEP 39455-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

14.7 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).

14.8 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, com publicação do aviso de reabertura no Diário Oficial do Município.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, caso ocorram, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, caso haja conveniência e oportunidade administrativa.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto desta contratação.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.

19.4 Na assinatura do contrato ou do documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



19.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

20.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

20.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

20.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.028

20.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais, sendo que o prazo de entrega será de até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de compra, expedida pela secretaria requisitante, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita às sanções previstas no Item 23 e seguintes do presente edital convocatório.

21.2 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Decreto Municipal nº 004/2023, devendo ser efetuado:

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

21.3 À hipótese do material/produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

22.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, responsável por acompanhar o comprimento do objeto, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Decreto Municipal 004/2023 de 16 de março de 2023. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme Decreto Municipal 004/2023 de 16 de março de 2023.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6 Não celebrar o contrato, não aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao que prevê o artigo 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

23.4.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ibiracatu/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas ao Município, quando for o caso.

23.5. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.6. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.8. A prescrição da sanção administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.9. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Ibiracatu/MG, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, O Pregoeiro Oficial poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Município de Ibiracatu/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- 25.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 25.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.17.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio oficial do município: www.ibiracatu.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, localizada na Rua do Comércio, nº 341, centro, CEP 39455-000, nos dias de expediente, no horário das 08 horas às 13 horas, onde os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 25.18.** O foro da cidade de São João da Ponte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

26. DOS ANEXOS:

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração do Porte da Empresa (ME/EPP);
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento do Porte da Empresa Baseado Em Contratações Anteriores;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração nos Termos Do Inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Negativa de Emprego de Trabalho Degradante;
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Estabelecidas no Edital e de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **ANEXO X** – Modelo de Declaração de Conformidade em atendimento ao que prescreve o Inciso IV do Artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- **ANEXO XI** – Minuta do Termo de Contrato.

Ibiracatu/ MG, 23 de junho de 2026.

Renato Freire da Fonseca
Pregoeiro Oficial de Ibiracatu



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

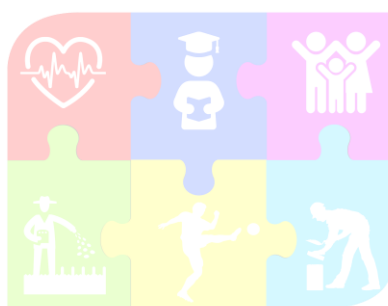
CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO)



Prefeitura de Ibiracatu

Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028



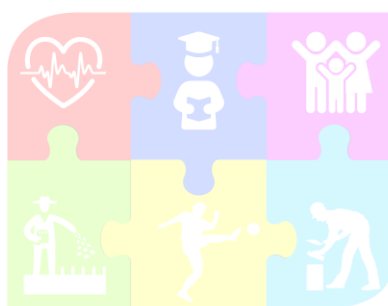
Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



APENDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (ANEXO)



Prefeitura de Ibiracatu

Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

À Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

Prezados Senhores, por intermédio deste documento apresentamos nossa Carta-Proposta de Preços de Fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 – Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme termo de Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Ibiracatu/MG,, conforme especificações abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	UNID	5	Armário para escritório - tipo: alto; matéria -prima: aço chapa 22 (0,75 mm); prateleiras / suporte: 04 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm; gavetas: sem gavetas; portas: 2 portas; estrutura / base: aço; dimensões: 198 x 90 x 45 (altura x largura x profundidade) complementação da especificação: armário de aço: altura 198 cm, largura 90 cm, profundidade			



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



			45 cm. confeccionado totalmente em aço chapa 22 (0,75 mm); com no mínimo 4 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm, com reforço longitudinal em forma de "omega" na parte inferior da prateleira; com 2 portas de abrir trancáveis com chave, através de fechadura tipo yalle com travamento interno por meio de duas varetas em aço e com 02 (dois) puxadores em zamac ou metal cromado de 100 mm tipo meia lua ou similar; acabamento sem amassamentos, saliências de soldas, arestas, escoriações, rebarbas, empenos ou detalhes; totalmente pintado em esmalte sintético com espessura de 30 microns, eletrostática, com secagem em estufa a 150 graus centígrados, na cor cinza			
2	UNID	3	Televisão - tipo: smart tv; tamanho tela em polegada: mínimo 40 polegadas; tipo da tela: tela plana, lcd com tecnologia led, widescreen; opcionais: controle remoto; tensão: 100/220v; acessórios: com base/suporte de mesa. complemento especificação: televisor smart tv com conversor digital integrado; resolução full hd (1920 x 1080); contraste 25.000:1 ou superior; tempo de resposta menor ou igual a 6ms; trinorma (palm,pal n,ntsc) ;frame rate maior ou igual a 120 mhz; conexões mínimas: 3 entradas hdmi, 01 entrada rgb para pc, 01 entrada vídeo componente, 01 entrada av e 01 entrada ethernet (lan), 01 entrada rf e 02 portas UBS			
	UNID	5	Cadeira diretor - Cadeira para escritório - finalidade: poltrona para diretor; tipo: giratória; espaldar: médio; apoia-braços: com apoio para braços; Assento/encosto: concha dupla, estofados, revestidos em vinil; estrutura: aço, pintada em epóxi, com 05 pés; acabamento dos pés: pés com rodízios; contra -assento: contra -assento em capa de polipropileno; contra -encosto: contra - encosto em capa de polipropileno; regulagem: regulagem de altura do assento a gás; assento e encosto com regulagem de inclinação, estruturados em madeira multilaminada, contra - assento/encosto com proteção em capa de polipropileno assento com sistema de regulagem de altura a gás; estrutura em aço estampado, com cinco pés, com rodízios em nylon de duplo giro,pintada em epóxi e acabamento com carenagem em polipropileno; estofado em espuma de poliuretano injetado em formato anatômico, de acordo com as normas de ergonomia, com espessura mínima de 50 mm e densidade mínima d 45, revestido em vinil ; apoia-braços injetados em nylon ou poliuretano, com alma de aço, com regulagem de altura, afastamento e angulação; e as seguintes dimensões mínimas: assento 48 cm largura x 48 cm profundidade, encosto 45 cm largura x 47 cm altura, apoia-braços 20 cm comprimento x 4 cm largura; espaldar médio com regulagem mínima ate 58 cm;altura do assento em relação ao piso de 42 cm, com regulagem de no mínimo ate 50 cm; assento e encosto com regulagem de inclinação ate 5 e 30 graus, respectivamente; móvel na cor padrão da unidade adquirente.			
	UNID	40	Cadeira avulsa - Cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: fixa quatro pés; espaldar: médio; apoia - braços: sem apoio para braços; assento/encosto: assento e encosto com bordas arredondadas; estrutura: madeira compensada conformada anatomicamente; pés: 4 patas do tipo palito em tubo de aço redondo 7/8; contra -assento:			



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



			polipropileno; contra -encosto: polipropileno; regulagem: sem regulagem cadeira fixa sem braço tipo "4 pés". assento e encosto com bordas arredondadas, possuindo estrutura em madeira compensada conformada anatomicamente com no mínimo 12 mm de espessura, estofados com espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente com densidade de, no mínimo, 53 kg/m ³ (com controle ponto a ponto) e espessura de, no mínimo, 50 mm, revestidos igualmente em tecido com composição 100% poliéster, na cor a ser determinada pelo órgão solicitante, com acabamento em bordas protetoras contra impacto em perfil de pvc ou abs. medidas do encosto: 400 mm (largura) x 380 (altura); medidas do assento: 440 mm (largura) x 440 mm (altura); altura da face superior do assento: 470 mm. base: com 4 patas do tipo palito em BEST 414,00 8.280,00 tubo de aço redondo 7/8 (sete oitavos), com espessura de 1,2 mm, apoiadas sobre sapatas em polipropileno injetado na cor preta. todo o conjunto deverá ser isento de quaisquer defeitos; deverá estar perfeitamente nivelado, firme e sem folgas, bem como deverá ter o acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta com pré tratamento antiferruginoso. Estrutura fixa tipo "4 pés" fabricada em tubo de aço curvado de 22,23 x 1,50 mm e tubo de aço treilado 27 x 12 x 2,00 mm, totalmente soldada por sistema mig e acabamento de superfície pintada. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó, com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns, e com propriedades de resistência a agentes químicos. Características adicionais: as demais especificações do produto deverão estar em conformidade com as normas ABNT (associação brasileira de normas e técnicas) nbr e de ergonomia nr vigentes			
	UNID	1	Fogão industrial - funcionamento: a gás; numero de bocas: 06 bocas; opcionais: com mangueira, válvula, forno e chapa; modelo: industrial			
	UNID	7	Conjunto de lixeira para coleta seletiva - caráter permanente Lixeira conjunto (permanente) - tipo: para coleta seletiva; composição: composto de 4 unidades conjugadas; material: polietileno alta densidade; capacidade individual: 50 litros; formato: retangular; cor: amarela, azul, verde e vermelha; tampa: tampa com abertura articulada ao corpo; pedal: sem pedal; fixação: lixeiras fixadas ao suporte; devesa estar de acordo com a legislação atual vigente.			
	UNID	3	Mesa para reunião uso escolar - formato: retangular; estrutura: metálica, sobre 04 pés; 200X100 CM			
	UNID	7	Mesa refeitório - tampo: MDF revestido com laminado de alta pressão; estrutura: em aço pintada em epóxi; dimensões: 200 cm (largura) x 80 cm (profundidade) x 75 cm (altura) x 25 mm (espessura minima) Mesa para refeitório com ponteiros na mesma cor; todos os acoplamentos com parafuso e bucha metálica; mesa na cor cinza, com tampo revestido em laminado de alta pressão em ambos os lados; admite-se variação de até 5% nas medidas			
	UNID	47	Conjunto escolar CJP - 01 modelo: CJP -01 professor; composição: 01 mesa e 01 cadeira; tampo: MDP ou MDF;			



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



			formato: retangular, cantos arredondados; estrutura (1): tubular de aço assento/encosto: polipropileno injetado; estrutura: tubular de aço; pés: ponteiras e sapatas			
	UNID	14	Ventilador, não industrial - tipo: parede; numero de pás: minimo 03 pás; velocidade: minima 03 velocidades; dimensões: 60 cm diâmetro; tensão: 127/220 volts ou bivolt automático; motor: 1/5 hp, rotação minima 1300 rpm			
	UNID	4	BALANÇA ELETRÔNICA DE ALIMENTOS - TIPO BANCADA CAPACIDADE 50 KG Dimensões BALANÇA ELETRÔNICA DE ALIMENTOS - TIPO BANC			
	UNID	2	Projeto multimídia - Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3 LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / Traseira / Montagem no teto Visor LCD: 0,55 polegadas (C2 fine) Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 px x 768 px) x3 Resolução nativa: XGA Relação de aspecto: 4:3 Brilho em cores ¹ : 3.600 lúmens Brilho em branco ¹ : 3.600 lúmens Relação de contraste: Até 15.000:1 Reprodução das cores: Até 1,07 bilhão de cores Alto-falante: Monoaural 5 W x 1 Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB Entrada do computador: 2 x D-Sub 15 pinos RCA Vídeo In: Amarelo x 1 DMI®: x 1 Saída do computador: 1 x D-Sub 15 pinos Entrada de áudio RCA: Branco x 1, Vermelho x 1 Stereo Mini - Entrada: x 2 Stereo Mini - Saída: x 1 RS-232C: x 1 USB tipo B (atualização Firmware): x 1 Tensão da fonte de alimentação: 100V - 240V AC +/- 10%, 50 Hz - 60 Hz Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210 W UHE Vida útil da fonte de iluminação: 6.000 horas (normal) / 12.000 horas (Eco) Consumo de energia: 120 V - 240 V: 349 W (normal) - 241 W (Eco) 220 V - 240 V: 332 W (normal) - 231 W			
	UNID	4	Impressora Impressora multifuncional - sistema de impressão: jato de tinta; resolução impressão: máxima 6000 X 1200 DPI; velocidade impressão: máxima 35 RPM; tamanho de impressão: A3, A4, carta, ofício; resolução do fax: não aplicável; velocidade do fax/modem: 33,6 KBPS; resolução do scanner: óptica: ate 2400 X 2400 DPI; profundidade de cores: somente preto e branco; área de digitalização: tamanho a3; redução/ampliação copia: 25% a 400%; numero de copias: ilimitado; interface: USB, ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI; MEMORIA: 32 MB; ALIMENTAÇÃO: 100/120V - 50/60H			
	UNID	3	Notebook padrão ;sistema operacional :Windows 10 profissional 64 bits +processador intel i5 ou superior ,armazena :SSD 256.GB;memoria :SDRAM 16GB 9dd4-32000); tela min 14 polegadas			
	UNID	09	COMPUTADOR MODELO: BÁSICO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 PROF. 64 BITS (PTBR); MEMORIA: SDRAM MÍN. 8GB (DDR4-666) PROCESSADOR INTEL I5 OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO MIN: SSD 256 GB; TECLADO LAYOUT ABNT II, COM CONECTOR USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, COM INDICADORES DE NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK; MOUSE ÓPTICO 800 DPI, 02 BOTÕES, 01 ROLETE PARA SCROLL, CONECTOR USB; MONITOR LED DE 23 POLEGADAS OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			

Valor Total por Extenso:

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341 - CENTRO, IBIRACATU/MG, CEP: 39.455-000.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



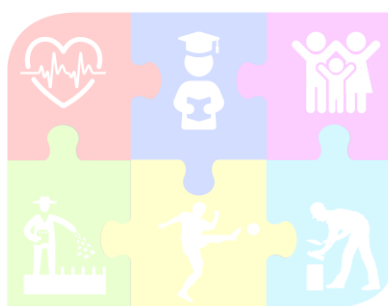
- 2.3- O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.
- 2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução do objeto.
- 2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 123/06, Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 016/2023, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../2026.

Razão Social da Empresa/COM CARIMBO

Nome do responsável legal.

***A proposta de preços deverá ser devidamente assinada com assinatura ou certificação digital.**



**Prefeitura de
Ibiracatu**
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.
O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXXXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$360.000,00, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2026.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

(CARIMBO DA EMPRESA)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



Prefeitura de Ibiracatu

Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXXXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE, NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE SOMADOS SEUS VALORES, EXTRAPOLASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, **DECLARA QUE NÃO HÁ NO QUADRO DE PESSOAL DESTA EMPRESA, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E, NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, **DECLARA:** QUE
NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE
OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO
ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU
CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.

AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

EU (NOME) _____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____,

DECLARO EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E **DECLARO EXPRESSAMENTE** QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**



CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2026.
Adm: 2025/2028

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.
O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

(NOME DA EMPRESA), SEDIADA (ENDEREÇO COMPLETO), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.(A), PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO INCORRE EM QUALQUER DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS, ESPECIFICANDO:

- 1 - QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO;
- 2 - QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE TRANSACIONAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 3 - QUE NÃO FOI APENADA COM RESCISÃO DE CONTRATO QUER POR DEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO, QUER POR OUTRO MOTIVO IGUALMENTE GRAVE, NO TRANSCORRER DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
- 4 - QUE NÃO INCORRE NAS DEMAIS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 9º E 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

E QUE, SE RESPONSABILIZA PELA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS OFERECIDOS, COMPROMETENDO-SE A COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, OU QUE COMPROMETAM A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO,



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



**Prefeitura de
Ibiracatu**
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE: NÃO EXISTE EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR(A) OU DIRIGENTE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, EM ATENDIMENTO AO QUE PRESCREVE O INCISO IV, ARTIGO 14 DA LEI 14.133/2021.

CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATO Nº ____/____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG E A EMPRESA [***], INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS;**

O MUNICÍPIO DE IBIRACATU, Estado do Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio nº 341, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.477/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WARLEY FERREIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 055.895.976-84, residente e domiciliado à Praça São Pedro, nº 173, Bonança, Ibiracatu-MG, CEP:39.455-000, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do no Decreto Municipal Nº 004/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme termo de Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Ibiracatu/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta apresentada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Convocatório, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341 - CENTRO, IBIRACATU/MG, CEP: 39.455-000.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, conforme classificação abaixo:

060112.361.0014.3069 MÓV. E EQUIP. P/ ENSINO FUNDAMENTAL

449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 2746

449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 3073 Convenio Estadual

5. CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços dos serviços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, e em conformidade com o Artigo 124, Inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência deles, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

5.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Os órgãos participantes e gerenciadores podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo ou supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, previsto no Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto desta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 14.133/2021, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos produtos/materiais do objeto deste Contrato imediatamente após o Recebimento da Ordem de Compra;

II) Fornecer os produtos/materiais, do objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Os Equipamentos/serviços poderão ser solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias Municipais Requisitantes. A instalação/entrega deverá ocorrer, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável, diretamente no local informado na Ordem de Compras.

IV) Os Equipamentos/serviços serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

V) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VI) Na hipótese dos produtos/materiais rejeitados, deverão ser substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

VII) Caso a entrega do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VIII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

IX) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

X) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

XI) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



XII) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

XIII). Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.2. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de PRODUTOS efetivamente demandados e prestados.

8.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e, de posse da ordem de compra, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material/produto e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

9. CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, responsável por acompanhar o comprimento do objeto, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Decreto Municipal Nº 004/2023. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme no Decreto Municipal Nº 004/2023.

9.1.1. Poderão ser designados mais servidores pelo gestor contratual para atuarem como fiscais do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. Sanções para o descumprimento, observados dias ou horas, a depender da forma de prestação;

9.5. Critérios mínimos para notificação, contempladas as formas e prazos de intimação do contratado.

9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar e Instalar os equipamentos diretamente no local indicado na Ordem de Compras, com o acompanhamento dos fiscais do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste edital, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao que prevê o artigo 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.3.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ibiracatu/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.4. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. A prescrição da sanção administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.7. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Ibiracatu/MG, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO: **Presente para transformar o Futuro! Adm: 2025/2028**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. **Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei 14.133/2021.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 041 de 27 de dezembro de 2023 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes e duas testemunhas.

..... DE DE 2026.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____



Prefeitura de
Ibiracatu
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028